



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

Cordeirópolis, aos 27 de Setembro de 1996.

Exmo. Sr. Presidente,

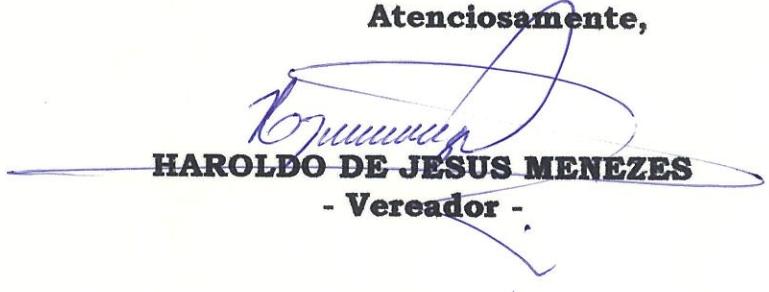
Com elevado acato, submetemos à apreciação e deliberação de V. Exa., e dos Nobres Edis dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que redenomina a Rua Dois da Vila das Palmeiras, desta cidade, em RUA “VEREADOR ANTONIO NARDINI”.

A presente propositura tem como objetivo prestar uma homenagem póstuma ao saudoso e dedicado Vereador que notabilizou-se pelas suas ações edificantes, contribuindo significativamente no engrandecimento do Legislativo Municipal e nas conquistas de nosso povo.

“ANTONIO NARDINI”, nasceu neste Município em 25 de julho de 1916 e faleceu em 02 de junho de 1988, tendo sido Vereador na 1ª Legislatura do Município de Cordeirópolis (1949 a 1953). Foi também dedicado Funcionário Público, tendo ocupado os cargos de Fiscal e de Almoxarife na Prefeitura Municipal, sempre demonstrando fidelidade, dignidade e zelo no cumprimento e desempenho de seus deveres.

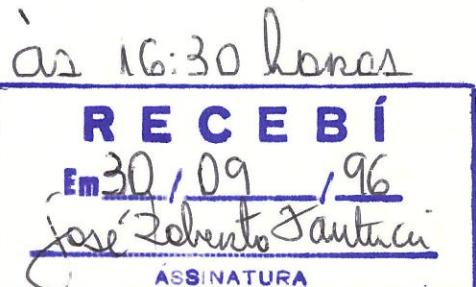
Na expectativa de contarmos com a aprovação da presente propositura, que vem de encontro também aos anseios de seus familiares. reiteramos então, nesta oportunidade, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Vereador -

Ao
Exmo. Sr.
DR. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

PROJETO DE LEI Nº 017/96 - C.M.C. DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996.

(AUTORIA DO VEREADOR HAROLDO DE JESUS MENEZES)

**“DISPÔE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA, CONFORME
ESPECIFICA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

**ARTIGO 1º - A Rua Dois (2) do loteamento
“VILA DAS PALMEIRAS”, desta cidade, passa a redenominar-se de “RUA
VEREADOR ANTONIO NARDINI”.**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de setembro de 1996.


HAROLDO DE JESUS MENEZES
Vereador

ASSESSORIA LEGISLATIVA E JURÍDICA

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1996.

PARECER

Propositora:

Projeto de Lei nº 017 - C.M.C., de 27 de setembro de 1996, de autoria do Vereador Haroldo de Jesus Menezes.

Assunto:-

Dispõe sobre a denominação de via pública.

Parecer:-

Pelo presente Projeto, seu autor pretende alterar a denominação da Rua 02 (dois) do loteamento “Vila das Palmeiras”, para Rua “**Vereador Antonio Nardini**”.

A competência para deflagrar este processo legislativo encontra-se devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu artigo 11, inciso XIV, sendo que esta não se enquadra no elenco dos projetos de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo

O projeto na sua forma original não reveste-se de ilegalidade, sendo que nada obsta sua regular tramitação por esta Casa de Leis.

A conveniência ou não da aprovação desta propositura cabe aos nobres Edis, que certamente saberão decidir.

Conclusão:-

S.M.J., entendemos, o presente Projeto de Lei não contém qualquer norma violadora dos dispositivos legais pertinentes, sendo, **portanto, LEGAL.**

Senhor Presidente.

Sub-censura,

Este é o nosso Parecer.


Luiz Eduardo Moraes Antunes
Advogado - OAB.SP. 8.511



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES)

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 11 de Outubro de 1996.

RELATOR - JOSÉ OSMAR MOMETTI

PRESIDENTE - MILTON ANTONIO VITTE

MEMBRO - JOÃO BATISTA DE MATTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES)

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reunida nessa data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 11 de Outubro de 1996.

RELATOR - GERALDO BATISTELA

PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES

MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES)

A Comissão Permanente de Justiça reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 11 de Outubro de 1996.

RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS

PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI

MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PARECER

PROPOSITURA:- PROJETO DE LEI N°. 017/96 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

ASSUNTO:- “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA

(AUTORIA DO VEREADOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES)

Examinando o presente Projeto de Lei, bem como o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis, constatamos que sob o enfoque redacional o mesmo encontra-se regimentalmente apto para a deliberação dos nobres Edis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 11 de Outubro de 1996.

RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES

PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN

MEMBRO - ARMANDO RIVABEN



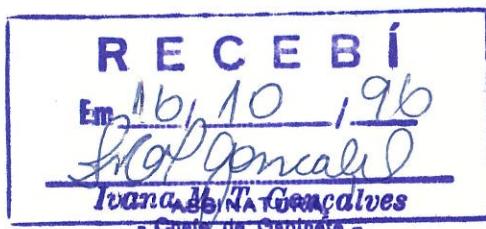
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

AUTÓGRAFO N° 1.932. DE 16 DE OUTUBRO DE 1.996.

APROVA O PROJETO DE LEI N° 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR HAROLDO DE JESUS MENEZES)



“DISPÓE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA, CONFORME
ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

ARTIGO 1º - A Rua Dois (2) do loteamento
“VILA DAS PALMEIRAS”, desta cidade, passa a redenominar-se de **“RUA
VEREADOR ANTONIO NARDINI”**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de outubro de 1996.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -